



L E I Nº 4.954, DE 03 DE MAIO DE 2006

“PRORROGA PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.863, DE 10 DE JANEIRO DE 2006 – QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

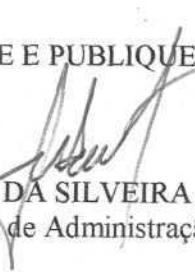
Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto no § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.863, de 10 de janeiro de 2006, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que a Administração Pública conclua o competente processo licitatório na modalidade de concorrência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de maio de 2006


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração